

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Faixa: S1A

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Código: 804

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Sumária:

Participar do planejamento, coordenação e avaliação de programas de proteção radiológica.

Detalhada:

- Efetuar estudo ambiental onde há manipulação ou armazenamento de fontes emissoras de radiação ionizante.
- Orientar e assessorar os usuários de fontes de radiação ionizante, e no gerenciamento de registros radioativos.
- Efetuar cálculos de blindagem.
- Efetuar levantamentos radiométricos de monitoramento ambientais de testes de controle de qualidade e na especificação de equipamentos e projetos relacionados à sua área de atuação.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo, com carga horária mínima fixada pelo MEC em Física ou Física Médica ou Química ou Engenharia ou Medicina ou Biologia ou Farmácia ou Medicina Veterinária ou Agronomia ou Odontologia ou Biofísica ou Geologia ou Tecnologia, que contemplem temas de radiações ionizantes. 6 (seis) meses de experiência comprovada na área de proteção radiológica; ou
- Ter cursado disciplinas de pós-graduação que contemplem temas de radiações ionizantes e/ou das áreas de proteção radiológica e/ou física-médica, ou cursos de especialização e/ou extensão universitária e/ou aperfeiçoamento nessas áreas, que somem carga horária mínima de 100 horas; ou
- Certificação da qualificação de supervisor de rádio-proteção concedida pela CNEN em área(s) específica(s) de interesse da Unidade (proteção radiológica ou física médica).
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Registro no órgão profissional.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE / ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | JORNADA DE TRABALHO: 40h

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004.

Modificado em: 14/06/2005, 22/05/2006, 08/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 27/02/2009, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010, 06/08/2013.